



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

I – Parte Presidência

PROTOCOLO DE SAUDE E HIGIENIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. OBJETIVOS.

Com objetivo de implementar regras para proteção e segurança sanitária para atletas profissionais, em formação e praticantes de esportes, além de todos os profissionais e espectadores envolvidos no desporto; considerando a declaração da pandemia pela Organização Mundial de Saúde causada pela disseminação do vírus COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS), conseqüentemente declarada a situação de emergência pela PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 no Diário Oficial da União pelo Ministro da Saúde, reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro a declaração de emergências em saúde pelo Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, em atendimento ao inciso III do artigo 6º do Decreto nº 47.112/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 05 de maio de 2020, as entidades de regionais de administração do desporto assim reconhecidas na forma do inciso IV do artigo 13 da Lei 9.615/1998 publicada no Diário Oficial da União em 25 de março de 1998, se reúnem para apresentar a seguinte proposta de um protocolo geral para retomada das atividades desportivas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, observando também as medidas e restrições locais estabelecidas pelos Municípios e suas respectivas etapas de flexibilização das atividades desportivas para alto desempenho, nas categorias de formações de atletas, estudantis, universitários, bem como praticantes em academias, em clubes recreativos e ao ar livre.

Com base nas orientações prestadas pelas autoridades em saúde pública, bem como profissionais de departamento médico das entidades de prática e administração desportivas das mais diversas modalidades, buscamos desenvolver um protocolo geral para que sirva de referência para o desenvolvimento das atividades desportivas com segurança a saúde pública, com finalidade de evitar a contaminação pela prática do esporte.

O documento a seguir visa orientar todos os atletas, profissionais da área desportiva e seus respectivos espectadores, às medidas necessárias a serem adotadas para participação do evento ou atividade desportiva coordenadas por cada uma das entidades de administração, prática e desenvolvimento do desporto, podendo sugerir medidas ou atualizações futuras para fomentar o retomada e flexibilização das atividades junto as autoridades de saúde pública.

Também, tem como finalidade criar novos hábitos de higienização sanitária para praças desportivas, atletas, profissionais desportivos e espectadores dos eventos e atividades no esporte.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA®



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

2. O QUE É COVID-19.

Conforme informações prestadas pela OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde (entidade ligada a Organização Mundial da Saúde) após vários alertas sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Os cientistas descobriram uma nova cepa (tipo) do coronavírus que ainda não havia sido identificada em seres humanos.

Segundo o artigo¹ da USP, de autoria do Professor Artur Gruber, o Sars-CoV-2 é o causador da atual pandemia de covid-19, sete espécies podem infectar humanos, sendo que três podem produzir doenças graves, o Sars-CoV-2, o Sars-CoV, agente da pandemia de Sars (síndrome respiratória aguda grave) de 2002-2003 e o Mers-CoV, causador da Mers (síndrome respiratória do Oriente Médio). Os coronavírus HKU1, NL63, OC43 e 229E estão associados a doenças com sintomatologia leve. Em artigo científico, publicado algumas semanas depois da descoberta da doença por pesquisadores chineses, o fluido broncoalveolar continha um vírus com alta similaridade genômica com o Bat SL-CoVZC45, que vem a ser um vírus obtido de um morcego coletado na China. Esse resultado sugeriu que esse novo coronavírus poderia ter se originado de morcegos, um reservatório já identificado para o Sars-CoV, agente da Sars.

Conforme orientação do Ministério da Saúde², a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

Em matéria publicada pela VEJA SAUDE³, estudos científicos recém-publicados no British Medical Journal (BMJ) relatou que portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos são os mais propensos a ter complicações e morrer de Covid-19. Chamou a atenção também um fator de risco para aqueles que possuem hipertensão arterial, uma das comorbidades mais associadas às complicações fatais da Covid-19 até agora. Na pesquisa publicada no BMJ, 48% dos falecidos tinha pressão alta, ante 24% dos que se recuperaram — o dobro, portanto. Também chamou a atenção para os idosos que estão mais suscetíveis às complicações do Sars-Cov-2 por causa de alterações no sistema imunológico naturais da idade. No caso dos males

¹ Por Arthur Gruber, professor do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (Jornal da USP de 14/04/2020)

² <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>

³ <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-novos-dados-sobre-grupos-de-risco/>



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

cardíacos, a circulação prejudicada e a debilidade dos pulmões parecem favorecer a agressividade da infecção. Já o diabetes, principalmente o tipo 2, é um fator de risco para o agravamento de diversas infecções. Isso porque prejudica as defesas do organismo contra vírus, bactérias e afins.

Concluindo, a definição apresentada pelo BMJ⁴ é uma infecção respiratória aguda potencialmente grave causada pelo novo coronavírus causador de síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).(ref.⁵) Geralmente, o quadro clínico é similar ao de uma infecção respiratória e a gravidade dos sintomas varia de um resfriado comum leve a uma pneumonia viral grave, que leva a uma síndrome de desconforto respiratório agudo potencialmente fatal. Os sintomas característicos incluem febre, tosse e dispneia, embora alguns pacientes possam ser assintomáticos. As complicações da doença grave incluem, entre outras, insuficiência de múltiplos órgãos, choque séptico e coágulos sanguíneos.

3. SINTOMAS E CONTAMINAÇÃO.

Os principais sintomas observados em pacientes acometidos pela COVID-19 podem variar de um resfriado até uma pneumonia severa segundo o Ministério da Saúde⁶, porém importante destacar os sintomas mais comuns de acordo com a BMJ⁷: febre – relatada em aproximadamente 80% dos pacientes; em especial após a hospitalização, a evolução pode ser prolongada e intermitente, e alguns pacientes podem ter calafrios, sendo nas crianças ausente ou ser breve e remitir rapidamente; tosse - relatada em aproximadamente 58.3% dos pacientes, geralmente, seca; dispneia - relatada em 20.6% dos pacientes, no entanto, outra metanálise relata dispneia e respiração dificultosa separadamente, mas com uma prevalência combinada de 68.9%, sendo que o tempo mediano do início dos sintomas até o desenvolvimento de dispneia é de 5 a 8 dias; perda de olfato e paladar - relatada em 87% dos pacientes perda do olfato e 56% relataram disfunção gustativa - em um estudo há evidências que o olfato/paladar alterado pode ser um sintoma inicial da COVID-19, antes do início de outros sintomas, ou pode ser o único sintoma nos pacientes com doença leve a moderada; fadiga - Relatada em aproximadamente 34% dos pacientes que também podem relatar mal-estar, além de em menores casos anorexia, produção de escarro e expectoração, constrição torácica e faringite.

⁴ <https://bestpractice.bmj.com/topics/pt-br/3000168>

⁵ Coronaviridae Study Group of the International Committee on Taxonomy of Viruses. The species severe acute respiratory syndrome-related coronavirus: classifying 2019-nCoV and naming it SARS-CoV-2. Nat Microbiol. 2020 Apr;5(4):536-44

⁶ <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>

⁷ <https://bestpractice.bmj.com/topics/pt-br/3000168/history-exam#referencePop7>



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Outros fatores de risco segundo a BMJ podem ser em relação a pessoas com comorbidades e as mais prevalentes nos adultos com COVID-19 são: hipertensão, doença cardiovascular, obesidade, diabetes, tabagismo, doenças respiratórias, neoplasias malignas e doença renal.

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: Toque do aperto de mão; Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

A disseminação de pessoa a pessoa ocorre em contextos comunitários e de assistência à saúde, com a transmissão local sendo relatada em muitos países ao redor do mundo, é certo afirmar que a disseminação entre pessoas ocorreu entre contatos próximos.

Não se sabe ao certo com que facilidade o vírus se dissemina entre as pessoas, dentre as evidências disponíveis indicam que a transmissão entre humanos ocorre através do contato próximo com gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa expira, espirra ou tosse; por contato direto com pessoas infectadas; ou, mais raramente, através do contato com objetos infectados.

Certo é que as medidas de distanciamento social favorecem para reduzir significativamente o número de contaminações, pois as pesquisas confirmam que os eventos com aglomeração de pessoas facilitam a disseminação do vírus.

Verificou-se que o vírus é mais estável no plástico e no aço inoxidável (até 72 horas) em comparação com o cobre (até 4 horas) e o papelão (até 24 horas).

Em serviços de saúde, o vírus é amplamente distribuído no ar e nas superfícies dos objetos em enfermarias gerais e nas unidades de terapia intensiva, com maior risco de contaminação na unidade de terapia intensiva.

A transmissão ocorre principalmente de pessoas sintomáticas para outras pessoas por contato próximo através de gotículas respiratórias, contato direto com pessoas infectadas ou contato com objetos e superfícies contaminados.

Transmissão pré-sintomática ocorre no período de incubação sendo estimado entre 1 e 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. Alguns pacientes podem ser contagiosos durante o período de incubação, geralmente 1 a 3 dias antes do início dos sintomas. A transmissão pré-sintomática ainda exige que o vírus seja disseminado por gotículas infecciosas ou pelo contato direto ou indireto com fluidos corporais de uma pessoa infectada.

A transmissão assintomática ocorre em pacientes assintomáticos, mas com confirmação de contaminação por exame laboratorial, muito comum em pacientes do mesmo grupo familiar, bem





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

como entre crianças que podem desempenhar um papel na disseminação comunitária. Porém, as disseminações por criança assintomática ainda está em estudo.

4. DIAGNÓSTICOS, EXAMES (TESTES) E RESULTADOS (EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO DE SINTOMAS DO COVID-19).

O Ministério da Saúde orienta a realização do diagnóstico da COVID-19 sempre com orientação de um profissional da área da saúde, que deverá avaliar a presença de requisitos técnicos suficientes para determinar o tipo de exame a ser realizado.

Aqueles que apresentam quadro respiratório agudo estará acometido de síndrome gripal, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse, ou dor de garganta, ou coriza, ou dificuldade respiratória.

As pessoas com desconforto respiratório/dificuldade para respirar ou pressão persistente no tórax, ou saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto significa que estão apresentando o quadro chamado síndrome respiratória aguda grave.

Os exames laboratoriais adequados para diagnóstico da COVID-19, conforme orientação da ANVISA⁸, será:

1. Biologia molecular – (RT-PCR em tempo real), que diagnostica tanto a COVID-19, a influenza ou a presença de sincicial respiratório (VSR).

Segundo a Organização Mundial da Saúde, é teste de escolha para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda, colhido preferencialmente entre o terceiro e o sétimo dia da doença. Essa pesquisa do RNA viral é feita através da coleta de SWAB (semelhante a um cotonete comprido) das duas nasofaringes e da orofaringe.

RT-PCR (Reverse Transcription - Polymerase Chain Reaction) é um teste de Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa em tempo real que verifica a presença de material genético do vírus, confirmando que a pessoa se encontra com Covid-19.

⁸ RDC 36/15





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Os testes de RT-PCR (padrão ouro) e de antígenos têm função diagnóstica, sendo o teste definitivo segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)⁹.

2. Imunológico (teste rápido)¹⁰, poderá detectar, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas somente após do sétimo dias do início dos sintomas.

A metodologia utilizada neste exame é chamada de imunocromatografia, que é a geração de cor a partir de uma reação química entre antígeno (substância estranha ao organismo) e anticorpo (elemento de defesa do organismo) e os resultados obtidos são chamados de IgM e IgG, que são as defesas do organismo a um agente externo, como o vírus que provoca a Covid-19.¹¹

5. CONDUTAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA DE COMPORTAMENTO GERAL.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), divulgou em matéria¹² publicada no site da Agência Brasil em 09/05/2020, sobre a limpeza e a desinfecção correta dos utensílios e ambientes, como forma de evitar o novo coronavírus.

A chefe do Setor de Saneantes da FIOCRUZ orientou que no caso de utensílios e objetos, a limpeza com água e sabão é considerada eficiente para a descontaminação. Quando essa limpeza não é possível, é necessário então o uso de desinfetantes. Entre os desinfetantes que podem ser utilizados estão álcool etílico, nas formas de líquido e em gel a 70%, hipoclorito de sódio, quaternários de amônio e compostos fenólicos.

Além da desinfecção e limpeza das superfícies e objetos, a FIOCRUZ também chama a atenção para a orientação do Ministério da Saúde com os cuidados que se deve ter ao chegar da rua.

“A recomendação é que as pessoas não saiam de casa, fiquem em afastamento social. Em casos de extrema necessidade, no entanto, pessoa deve, ao chegar da rua, tirar os calçados e limpá-los em um local separado em casa, lavar as mãos com água e sabão, trocar a roupa e lavá-la imediatamente e, em seguida, tomar banho”. De acordo com Bruna, também é

⁹ <https://www.who.int/publications-detail/laboratory-testing-for-2019-novel-coronavirus-in-suspected-human-cases-20200117>

¹⁰ RDC 377/2020

¹¹ http://portal.anvisa.gov.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_groupId=219201&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_uRItitle=saiba-mais-sobre-testes-rapidos-em-farmacias&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_assetEntryId=5868972&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_type=content

¹² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-05/fiocruz-orienta-sobre-higienizacao-correta-para-evitar-covid-19>



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

recomendável “que sejam higienizados os objetos que levou para rua, como carteira, chaves e celular, bem como os que trouxe dela, como sacolas de compras”.

Nesse sentido, além das recomendações outras também estão sendo recomendadas por órgãos de saúde pública, mas não encerrando os procedimentos de rotina, porém fixando como medidas de retomada das atividades, todos os atletas e profissionais das entidades de prática e administração do esporte a adoção de hábitos e comportamentos para prevenir a contaminação do coronavírus com as seguintes medidas.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE DESPORTIVA.

Não obstante a responsabilidade de todos quanto a saúde coletiva dos envolvidos no esporte, verifica-se também a obrigação legal das entidades de prática desportivas em submeter os atletas a exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva, seja pela responsabilidade contratual, seja pela manutenção dos atletas em formação.

A Responsabilidade de fiscalizar essa responsabilidade quanto a realização de campeonatos torneios e eventos desportivos passa pela entidade de administração do esporte visando resguardar a coletividade, onde o Termo de Responsabilidade de Saúde individual deverá ser protocolado para verificação se cada atleta encontra-se apto a realizar uma partida desportiva.

Somente com a avaliação médica preliminar, ou alta médica após recuperação, é que deverá ser autorizado o retorno do atleta as atividades físicas e desportivas, bem como adentrar a quadra de jogo, com o respectivo aval da entidade de administração de esporte, após cumprimento dos protocolos de saúde pública.

Outrossim, também sob o enfoque da segurança e a saúde de todos os envolvidos na atividade físicas em espaços privados (academias, jogos estudantis e universitários, ligas desportivas, qualquer empresa de eventos desportivos), caberá a entidade responsável pela manutenção do local ou realização do evento desportivo a conservação do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE DESPORTIVA do praticante de atividade física.

Assim, para atletas profissionais se torna imprescindível a realização de exames específicos para atestar que o atleta não está contaminado ou em fase de transmissão do vírus, antes de entrar na praça desportiva, devendo apresentar junto com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE DESPORTIVA o resultado do teste ou exame laboratorial informando a situação do atleta.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 / 2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Para os atletas praticantes de atividades físicas em espaços privados, ou sob gestão pública, ou eventos desportivos não profissional, deverá o responsável pelo local ou evento exigir o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE PUBLICA, além de realizar o procedimento de triagem de protocolos preliminares, deverá ser submetido a questionário epidemiológico para entrada e permanência dos atletas amadores no local da atividade ou evento desportivo.

Caberá também as entidades de administração e prática desportivas exigirem dos seus filiados e atletas um questionário epidemiológico de informações acerca dos familiares e conviventes dos atletas, enfatizando a fase preliminar de avaliação médica e prevenção de saúde desportiva para autorizar a entrada dos atletas nas praças desportivas.

No mesmo sentido, os praticantes de atividade desportiva, indoor ou ar livre, com objetivo de resguardar a segurança e a saúde da coletividade deverão apresentar termos de responsabilidade dos praticantes e alunos, atestados médicos, bem como realizar testes rápidos quando necessário e aferição da temperatura dos praticantes em academias abertas, fechadas, ar livre ou em condomínios podendo da mesma forma exigir questionário epidemiológico sobre a rotina e a saúde dos familiares e conviventes de cada um dos praticantes e alunos matriculados. O MODELO de relatório médico segue no ANEXO II desse PROTOCOLO GERAL.

7. PROGRAMA DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES FISICAS, EVENTOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS E FESTIVAIS DESPORTIVOS.

O presente programa tem como finalidade estabelecer regras de higienização e proteção na rotina de cada pessoa envolvida com a atividade desportiva em academias, locais de eventos e praças desportivas, locais de treinamento (individual ou coletivo) na medida em que para o desenvolvimento da prática e treinamento desportivo o atleta profissional, amador em formação ou amador praticante, devendo cumprir várias etapas de aferição para entrada e permanência nas dependências para atividade física e desportivas.

Para a retomada das atividades, os atletas deverão apresentar questionário epidemiológico preenchido, termo de responsabilidade de saúde desportiva assinada. Aqueles que apontarem indícios ou suspeita de contaminação deverão ser afastados e submetidos a TESTES de COVID-19 para verificação da sua possível positivação para o Coronavírus e somente após a conclusão do teste negativo ou tratamento, em caso de positivo, retornar as atividades desportivas.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Os funcionários, membros de comissão técnica, profissionais de educação física em qualquer ambiente de atividade física ou desportiva deverão fazer uso das máscaras de proteção, face shields e uso contínuo de álcool gel 70%. Também deverão ser submetidos a questionário epidemiológico e sempre que necessário a testes de COVID-19. Deverão possuir vestiário em local distinto dos atletas, ou praticante de atividades físicas, dispensando o uso dos vestiários para banho, bem como fazer uso de seus uniformes apenas no local de trabalho, porém, retornar às suas residências sem trocar de roupa.

É recomendado que todas as entidades de prática desportiva e academias realizem a higienização dos ambientes internos de prática desportiva e atividade física por empresa habilitada e mantenha os equipamentos de dos locais de prática desportiva e atividade física permanentemente higienizada com limpeza frequente por funcionários encarregado.

Orientar todos os atletas e os trabalhadores do clube para que lavem as mãos com frequência com água e sabão ou que usem álcool em gel 70% com regularidade, faça uso de etiquetas de cumprimento sem contato físico, sem cobrir a boca com a mão ao tossir ou espirrar, mas com o antebraço e não cuspir no chão ou em qualquer área de atividade física ou prática desportiva.

As entidades de prática desportiva deverão colocar seus departamentos médico para coordenar as ações de medidas preliminares para apuração e liberação dos atletas para atividade física e treinamentos individuais e posteriormente coletivos.

As academias privadas deverão disponibilizar um profissional da área de saúde para aferição de temperatura, oximetria e questionário epidemiológico com termo de responsabilidade do aluno/praticante, para ter acesso ao ambiente das academias indoor.

Os funcionários, alunos, atletas e praticantes que apresentarem qualquer sintoma, indícios ou suspeita de contaminação nas triagens quando do acesso as academias, deverá ser impedido de entrar ao ambiente das academias e locais de treinamento, podendo retornar no mínimo após o decurso de 20(vinte) dias com o respectivo atestado médico autorizando a prática de atividade física e esportiva e teste negativedo.

Aqueles que apresentarem relatório epidemiológico com elementos que configurem casos suspeitos de contaminação deverão ser destacados ao departamento médico das entidades de prática desportiva para reavaliação das condições de saúde do atleta, testagem e monitoramento, devendo retornar a rotina desportiva somente após atestado com alta médica e testes apresentando sorologia negativa e quadro assintomático. As academias deverão proibir o acesso de alunos/praticantes que apresentarem relatório com elementos que configurem casos suspeitos de contaminação na aferição preliminar na área de acesso nas academias. O retorno desses alunos/praticantes só deverá ser





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

realizada após o decurso de 20(vinte) dias e com atestado médico com quadro assintomático e exames com sorologia negativa para COVID-19.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2.020.

Protocolo de segurança e higienização para retomada da prática de atividades físicas, educacional, de formação, profissional e prática amadora.

As condutas de etiqueta de comportamento social e higiene pessoal aplicado a todos.

Artigo 1º - Com finalidade de retomar as atividades desportivas atletas em formação, profissionais, praticantes de qualquer natureza, em período escolar, bem como os profissionais que atuam nas comissões técnicas e gestão desportiva em entidades de prática e administração desportivas, sejam regionais, nacionais e internacionais, deverão adotar hábitos e comportamentos de prevenção a contaminação do COVID-19 (coronavírus) adotando as medidas a seguir.

I – Lavar as mãos com frequência até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;

II – Nunca usar as mãos, mas o braço para cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar em locais compartilhados para treinos, prática ou partidas oficiais.

III - Não cuspir no chão, em local de treinamento, seja em espaços fechados ou abertos, ou seja, praças desportivas (quadras de jogo), campos, arenas, tatames, parque aquático.

IV - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

V – Mantenha a distância social de no mínimo 2(Dois) metros de outra pessoa em qualquer situação quando estiver falando, tossindo ou espirrando, ressalvado durante a prática de atividade desportiva para treino, partida ou disputa de qualquer modalidade.

VI – Adote comportamentos sociais preventivos sem contato físico com pessoas que não residem no mesmo domicílio que você, evite abraços, beijos e apertos de mãos. Ressalvado o contato físico durante a prática ou uma disputa desportiva.

VII – Use máscara, ou protetores faciais, individual (face shields), especialmente os que não estiverem participando da partida desportiva, ressalvado aqueles que estiverem participando da partida, treino ou disputa de qualquer natureza.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

VIII - Higienize com frequência objetos pessoais e de uso habitual, bem como superfícies, equipamentos de atividades físicas, garantindo maior frequência da limpeza e higienização dos equipamentos de atividade desportiva.

IX – Nunca compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, uniformes, calçados, garrafas de hidratação e equipamentos de uso pessoal durante a partida, treino ou disputa de qualquer atividade desportiva.

X - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

XI – Apresentando qualquer sintoma do COVID-19 (coronavírus) não se exponha, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, nem pratique atividades físicas até obter alta médica e plena recuperação dos sintomas.

XII – Não faça aglomerações e reuniões com muitas pessoas, buscando manter sempre o distanciamento social em tais situações, dê preferências as reuniões virtuais por telepresença ou videoconferências.

XIII – Tenha um a boa noite de sono e alimentação saudável.

XIV - Se estiver acometido de alguma patologia, não realize atividades físicas, pois as atividades físicas podem causar perda de oxigenação sanguínea e desidratação ao atleta.

Do relatório epidemiológico e responsabilidade civil.

Artigo 2º - Em toda e qualquer prática de atividade física ou desportiva, o praticante, atleta, aluno, profissionais da comissão técnica, colaboradores da manutenção e gestão das entidades de prática e administração desportiva deverão obrigatoriamente responder a um relatório epidemiológico com questionamentos acerca da sua saúde, rotinas e ambiente familiar.

Parágrafo único – a critério das entidades de prática e administração desportiva o relatório epidemiológico deverá se estender a família das pessoas arroladas no caput do presente artigo.

Artigo 3º - Em toda e qualquer prática de atividade física ou desportiva, o praticante, atleta ou aluno, profissionais da comissão técnica, colaboradores da manutenção e gestão das entidades de prática e administração desportiva que necessitarem ingressar na praça desportiva de qualquer modalidade ou natureza, deverá assinar termo de responsabilidade pessoal assumido os riscos no exercício das atividades, bem como prestar declaração que não apresenta sintomas ou qualquer tipo de indícios de contaminação do COVID-19 (coronavírus).





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Regra geral para atividade de qualquer modalidade desportiva.

Artigo 4º - Os locais destinados a prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza deverá ser destinado exclusivamente aos atletas, comissão técnica e comissão de arbitragem, além dos colaboradores na infraestrutura da partidas.

Artigo 5º - Todas as pessoas que possuem autorização de acesso ao local da prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza deverá ser submetido no acesso ao local a aferição preliminar de temperatura e, alternativamente ou cumulativamente, a oximetria.

Parágrafo único – As pessoas indicadas nesse artigo deverão ter cumprido com a regra do artigo 2º e 3º desta Resolução.

Artigo 6º - Toda e qualquer pessoal que na fase preliminar de acesso a praça desportiva, local da atividade ou parque aquático que apresentar qualquer indício, suspeita ou indicação de contaminação pelo COVID-19 (coronavírus) deverá ser impedida de entrar no local da prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza e orientada a buscar um médico.

Parágrafo único – Aquele que for impedido de acessar a praça desportiva ou local de atividade desportiva ou parque aquático só poderá retornar após a demonstração por exames e laudos médicos e, se necessário, no decurso de 14 dias após o diagnóstico de contaminação.

Artigo 7º - É de responsabilidade de todos os envolvidos no evento desportivo ou prática de atividade física em local fechado ou aberto, sempre que reunir atletas e praticantes de qualquer natureza devendo toda e qualquer pessoa respeitar e adotar as medidas preliminares de higienização e comportamento social adequado ao distanciamento social enquanto perdurar o decreto de pandemia e calamidade pública nas instâncias municipal, estadual e federal.

Artigo 8º - Todo e qualquer atleta, aluno ou praticante, quando chegar no local de prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá se submeter ao procedimento de aferição de temperatura corporal com medidor eletrônico e sem contato físico, não podendo ultrapassar 37,5º.

Parágrafo primeiro – Além da aferição de temperatura, ficará a critério da entidade de prática desportiva em conjunto ou separadamente com entidade de administração do desporto a aferição da oxigenação sanguínea por meio de oxímetro.

Parágrafo segundo – os equipamentos de aferição indicados neste artigo deverão ser higienizados regularmente, em especial o oxímetro com higienização adequada com álcool 70% a cada vez que for utilizado.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Parágrafo terceiros - os equipamentos deverão ser adquiridos pelas entidades de prática e administração do desporto e colocados a disposição de acordo com a participação de cada entidade nos eventos desportivos, tais como treinos, partidas e disputas de atividade física de qualquer modalidade.

Artigo 9º - Todas as pessoas que fizerem parte do grupo de risco, doentes crônicos e maiores de 65 anos ficam proibidas de realizar a prática desportiva em locais de treino, prática ou disputa de qualquer modalidade em ambientes fechados ou que estabeleça qualquer tipo de contato físico.

Parágrafo único – As pessoas citadas no artigo 9º poderão desenvolver a prática e treino de atividade física de qualquer modalidade em locais de treino e prática em locais abertos, individualmente ou acompanhados de um treinador pessoal, proibida da disputa desportiva.

Artigo 10º - Os treinadores e assistentes das comissões técnicas do desporto profissional, educacional, formação de alto rendimento e praticantes amadores de qualquer modalidade deverão obedecer as restrições de distanciamento social, aparato de proteção, tais com mascaras (ou face shield), se manter em local indicado para sua função em ambientes fechados ou abertos.

Artigo 11º - Todo e qualquer ambiente de prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá ser submetido a higienização periódica pelo responsável sob qualquer hipótese ou proprietário do local, podendo ser submetido a fiscalização sanitária das autoridades públicas.

Parágrafo único – O ambiente citado no artigo 10º refere-se a praça desportiva, ringue de luta, parque aquático, arena de disputadas desportivas, os espaços das academias de ginastica, quadras poliesportivas, espaços destinados a pratica, disputa ou treino de qualquer modalidade desportiva.

Artigo 12º - Não é permitida a permanência de atletas, praticantes, ou usuários do espaço destinado a prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade após o seu termino, devendo se retirar do recinto permitindo a utilização por outros grupos.

Parágrafo primeiro – O tempo entre a saída e a entrada de equipes, atletas individuais ou praticantes deve respeitar o intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos para grupos superiores a 5 (cinco) pessoas, e igual ou abaixo intervalo mínimo de 10(dez) minutos.

Parágrafo segundo – As equipes, atletas individuais e praticantes deverão aguardar a saída integral do grupo anterior para adentrar o local destinado ao treino, prática ou disputa de qualquer modalidade desportiva.

Parágrafo terceiro – As equipes, atletas individuais e praticantes deverão se retirar do local da atividade física sendo proibida a permanência dos mesmos, após o término da disputa, treino ou pratica desportiva de qualquer modalidade.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 13º - Os acessos de todos os locais destinados a treino, prática ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá ser guarnecido de panos de chão, ou tapetes especiais higienizante, umedecidos com hipoclorito de sódio, água sanitária ou outro produto eficaz na higienização dos calçados dos atletas.

Das atividades em academias de ginástica.

Artigo 14 – As academias de ginastica conforme orientação do CREF 1 – Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro, deverão seguir as orientações de segurança e protocolo de higiene sanitária de suas locações.

Artigo 15 – O número de praticantes ou alunos em academias deverá respeitar a capacidade máxima de pessoas proporcionando o distanciamento social de até 3(três) metros de distância entre um aluno e outro, inclusive nos equipamentos destinados a prática de atividade física ou desportiva.

Parágrafo primeiro – Não será permitido o compartilhamento de equipamentos entre uma série e outra entre os alunos ou praticantes da academia.

Parágrafo segundo – Os equipamentos das academias deverão ser posicionados de acordo com a metragem definida no artigo 15 como distancia social, ou alternativamente, os alunos e praticantes deverão realizar usa atividades físicas em equipamentos com a distancia intercalada entre um e outra maquina.

Parágrafo terceiro – As aulas, treinos ou praticas coletivas deverão ser realizada com distanciamento entre os alunos de até 3(três) metros de distancia ou intercalados um equipamento e outro, sendo certo que os equipamentos ao lado daquele que está em uso deverão ficar vazios.

Artigo 16 – Os profissionais de educação física deverão evitar o contato físico com seus alunos e praticantes da academia prestando auxilio e orientação dentro da distancia social determinada no artigo 15.

Artigo 17 – Os alunos e praticantes de academias que possuem cabelos compridos deverão mantê-los presos durante todo o período em que estiver realizando algum treino ou pratica de atividade física.

Artigo 18 – As academias deverão disponibilizar para todos os alunos, usuários, praticantes, profissionais, colaboradores e funcionários dispenser com álcool gel 70% e dispenser com toalhas de papel para higienização das mãos e equipamentos, maquinas e objetos onde houver contato para realização do treino ou pratica de atividade física.

Artigo 19 – É obrigatório o uso de garrafas d'água individual, sendo proibido o uso de bebedores, sendo autorizado o uso de filtros com copos descartáveis.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 20 – Fica proibido o compartilhamento de toalhas e material de uso individual de cada aluno ou praticante de academia de ginástica e semelhantes.

Artigo 21 – As turmas para acesso à academia deverão ser alternadas e respeitar o intervalo entre uma e outra de acordo com a quantidade de alunos ou praticantes na proporção de 10(dez) minutos para cada 5(cinco) pessoas na turma, 20 minutos para cada 10(dez) pessoas na turma e assim por diante.

Parágrafo único – Caso a turma ultrapasse o número de mínimo de 5 (cinco) pessoas deverá ser aplicada o intervalo de 10 (dez) minutos, sempre observando o bom senso e o distanciamento social.

Artigo 22 – Sempre que houver o intervalo entre uma e outra aula os equipamentos deverão ser higienizados pela equipe de colaboradores, ou serviços gerais, da academia.

Parágrafo único – Sempre que o um aluno ou praticante encerrar o uso de uma máquina ou equipamento da academia de ginástica deverá fazer a respectiva higienização ao final de cada série, com o uso de álcool gel 70%, tal conduta deverá ser supervisionadas pelos profissionais da academia.

Artigo 23 – As academias deverão suspender o uso das catracas biométricas e toda e qualquer medida que exija algum contato do aluno ou praticante para acessar o local de treino ou prática de atividade física.

Artigo 24 – Todo material descartável utilizados pelos frequentadores, profissionais e colaboradores da academia deverá ser eliminados em local apropriado (lixeiras com tampa e acionadas por pedais)

Atividades com treinador pessoal outdoor ou domiciliar.

Artigo 25 – Os treinadores pessoais – *personal trainer*, deverão manter consigo álcool gel 70% para si e disponibiliza ao aluno, utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e conselho de classe profissional.

Artigo 26 – Os treinadores pessoais – *personal trainer*, deverá solicitar o relatório epidemiológico aos seus alunos e praticantes sob sua responsabilidade sendo certo que na ocorrência de sintomas do COVID-19 (coronavírus) suspender as atividades de atividade física, e orientar os aluno a procura atendimento médico.

Parágrafo primeiro – as aulas ou treinamentos pessoais com os alunos com suspeita de contaminação só poderão ser retomadas após a comprovação de teste sorológico atestando não reagente.

Parágrafo segundo – Da mesma forma que no caput desse artigo, os profissionais treino pessoal que contraírem o coronavírus deverá suspender imediatamente os atendimentos, procurar atendimento médico e informar aos alunos da ocorrência, devendo retornar as atividades somente após a comprovação de teste sorológico atestando não reagente.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 27 – O treinador pessoal deverá respeitar a distancia social mínima de 3(três) metros dos seus alunos, atletas ou praticantes e evitar o contato físico.

Artigo 28 – Recomenda-se que o treinador pessoa faça a aferição de temperatura corporal dos seus alunos sempre antes do inicio das atividades físicas com equipamento eletrônico próprio e sem contato físico e só prosseguir com os treinos após essa aferição.

**Atividades desportivas de alto rendimento em formação e
abaixo de 15 anos de idade e escolares
para qualquer modalidade individual ou coletiva.**

Artigo 29 – O atleta, praticante ou aluno de atividade desportiva deverá vestir o uniforme de treinamento somente no local destinado a atividade física, em vestiário adequado, porem respeitando a quantidade máxima de pessoas no ambiente respeitando o distanciamento social de até 2(dois) metros de cada um.

Paragrafo único – Assim como o uniforme de treino o calçado apropriado para aula ou treino deverá ser calçado e utilizado somente durante a prática de atividade desportiva e higienizado no momento que acessar ao local de treino adotando o mesmo procedimento artigo 13.

Artigo 30 – Os alunos, atletas e praticantes deverão acessar o local da prática, treino ou disputa desportiva devidamente uniformizado e depois de submetido ao procedimento preliminar contido no artigo 8º e seus respectivos parágrafos.

Artigo 31 – Os alunos, atletas e praticantes da atividade desportiva, deverão se retirar da local destinado ao treino, atividade ou disputa de qualquer modalidade desportiva e se dirigir diretamente para suas residências, preferencialmente, sem fazer uso dos vestiários para banho ou troca de roupa.

Artigo 32 – Fica proibido o compartilhamento de material desportivo individual, toalhas, garrafas de hidratação, uniformes, calçados, entre outros que se fizer presente para uso exclusivo de algum atleta, aluno ou praticante.

Parágrafo único – Da mesma forma fica proibido o compartilhamento dos mesmos itens do caput com equipes adversárias.

Artigo 33 – Toda e qualquer comunicação com a arbitragem deverá ser realizada dentro da distância social desportiva de 3(três) metros de distância entre o atleta o membro da equipe de arbitragem.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 34 – Os atletas, alunos e praticantes deverão ser orientados quanto aos perigos e risco que a pandemia está causando a todos os envolvidos no desporto nacional, e que devem manter em quadra o mesmo comportamento urbano mencionado acima sem contatos físicos com adversários, membros de arbitragem, público, repórteres, membros da equipe adversária, bem como o material utilizado na partida.

Atividades desportiva de lutas marciais

Artigo 35 – Considerando se tratar de esporte de contato físico efetivo, os atletas, alunos e praticantes deverão deixar para se paramentar com vestimentas apropriadas para as artes marciais somente nas suas respectiva academias.

Parágrafo único – Os atletas, praticantes e alunos deverão deixar para se paramentar para treino, pratica ou disputa de qualquer modalidade de arte marcial no local do apropriado na própria academia, observando a rega do artigo 29, devendo sempre levar paramentação higienizada e lavada em casa, não sendo permitido o acesso de atletas com vestimenta inadequada, sem a devida limpeza e higienização.

Artigo 36 – os atletas, praticantes e alunos entre uma aula e outra deverão respeitar o intervalo de saída e entrada descrito no artigo 21.

Artigo 37 – O local destinado ao treino, prática ou disputa de qualquer modalidade de artes marciais deverá ser submetido a higienização periódica entre uma aula e outra.

Artigo 38 – os atletas, alunos e praticantes de qualquer modalidade de artes marciais deverá fazer uso de chinelos até o local do treino, pratica ou disputa.

Artigo 39 – os atletas, alunos e praticantes deverão sempre dar preferências ao mesmo parceiro habitual sempre que houver treinamento ou prática da modalidade de arte marcial, e sempre que houver treino coletivo respeitar o distanciamento social desportivo de 3(três) metros de distancia do colega de turma ou equipe.

Artigo 40 – Deverá, naquilo que couber, ser aplicada as regras definidas para as academias de ginasticas ou atividades semelhantes.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Atividades em parques aquáticos.

Artigo 41 - Os atletas e praticantes das modalidades de desporto aquático deverão acessar o parque aquático somente de chinelos e com as roupas adequadas para a atividade desportiva.

Artigo 42 – todo material desportivo deverá ser de uso pessoal e não compartilhado com os demais atletas e alunos aplicando-se no caso em tela a regra do artigo 1º inciso IX e artigo 20.

Parágrafo primeiro – Os atletas e praticantes deverão trazer de sua residência todo material desportivo e de higiene pessoal, bem como roupas e equipamentos de treino, prática e disputa.

Parágrafo segundo – Os atletas e praticantes não poderão compartilhar material desportivo, equipamentos, roupas de banho e pessoal, toalhas e todo que qualquer peça ou equipamento de treino, pratica e disputa desportiva.

Parágrafo terceiro - Os atletas e praticantes deverão troca suas roupas em local apropriado disponibilizado pelo parque aquático, porém a limitação de pessoas nos banheiros coletivos deverá respeitar a proporcionalidade entre o distanciamento social de 2m² entre praticantes a área do espaço do vestiário, evitando-se ao máximo a aglomeração de pessoas no local.

Artigo 43 - Fica proibido o banho nos vestiários.

Artigo 44 - As áreas ao redor das piscinas deverão ser higienizadas e deverá ser disponibilizado próximos as bordas e no local de acesso as piscinas álcool (gel) 70% para os usuários, as escadas deverão ser higienizadas. O espaço de cada raia deverá ser de 2m entre uma e outra e ao final de cada aula e os praticantes deverão aguardar a vez para sair da piscina pela escada respeitando o distanciamento social.

Atividade desportiva de alto rendimento profissional e em formação em categoria superior aos 15 anos de idade nas modalidades de quadra individual ou coletiva.

Artigo 45 - O ambiente destinado a prática desportivas, sejam em competições ou treinamentos (individuais ou coletivos) deverão sofrer restrições de acesso e circulação de pessoas de acordo com a função dentro do contexto do evento desportivo, delimitando perímetros de acesso até a quadra de jogo, ou piscina de competição, de fora para dentro, de acordo com a participação e a função dentro da praça desportiva.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Parágrafo primeiro – Fica restrito o uso do ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição e até o entorno do local onde se localiza tais espaços de competição ou treino aos colaboradores/funcionários do clube, atletas, comissão técnica e equipe de arbitragem, delegado da partida.

Parágrafo segundo – Fica restrito o uso das galerias de arquibancadas aos profissionais da imprensa de forma reduzida, cujo número de cadastrados será determinado por cada entidade de administração desportiva, bem como os representantes dos clubes que estiverem participando das partidas e membros da Federação.

Artigo 46 – A arquibancadas deverão possuir área restrita ao público presente de acordo com a autorização das autoridades públicas devendo ser instaladas em lado oposto aquelas pessoas mencionadas no parágrafo segundo do artigo 45.

Parágrafo único – deverá ser estabelecido demarcação de espaço para cada pessoa presente nas arquibancadas respeitando o distanciamento social de até 2(dois) metros entre cada pessoa, para todos os presentes no ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição.

Artigo 47 – Todas as pessoas autorizadas a entrar e permanecer ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição deverá ser submetida aos procedimentos do artigo 8º e seus parágrafos.

Artigo 48 – Todos os atletas, membros de comissão técnica para acessar o ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição, deverão manter junto entidades de prática e administração do desporto relatório de responsabilidade e epidemiológico em dia.

Parágrafo único – As entidades de prática ou administração do desporto deverão disponibilizar lista de atletas, membros das comissões técnicas, arbitragem, ao delegado da partida, este deverá entregar aos colaboradores da triagem de acesso a ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição.

Artigo 49 – Até o início das disputas desportivas todos os atletas deverão permanecer nos locais destinados a sua equipe usando mascarar, já os membros da comissão técnica deverão permanecer de mascarar até a saída do ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição.

Artigo 50 – O acesso ao ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição, deverão atender a mesma regra do artigo 13





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 51 – Cada entidade de prática desportiva deverá disponibilizar no seu banco de reservas garrafas individuais de hidratação, toalhas individuais, álcool gel 70%, além do material peculiar de primeiros socorros, todos devidamente higienizados, sendo vedado o compartilhamento de tal elementos.

Artigo 52 – Os atletas deverão vestir seus uniformes e calçados para competição somente no local apropriado no local das partidas, treinos ou disputas, sendo certo que aqueles cuja atividade se realiza descalço deveram usar os chinelos até a beira do local da disputa ou treino.

Artigo 53 – Ao término das partidas, treinos e disputas desportivas, o(s) atleta(s) só poderá usar o vestiário para troca de roupas, se houver condições e permissão de uso do espaço.

Parágrafo único – O uso dos vestiários para banho só será autorizado de acordo com a liberação das autoridades públicas de acordo com a flexibilização e reabertura das atividades; não havendo autorização os atletas e árbitros deverão retornar para casa sem banho.

Artigo 54 – Preleções e reuniões técnicas com o ou sem os atletas, realizadas pelas comissões técnicas ou treinadores deverão ser realizadas em área aberta disponibilizada pela equipe mandante e proprietária do local da partida, treino ou disputa desportiva.

Atividades desportiva em campeonatos e torneios

Artigo 56 – Todas as diretrizes lançadas no corpo dessa resolução deverão ser implementadas em cada partida, treino ou disputa desportiva no que couber e for possível.

Artigo 57 – Todo aparato de higienização do local das partidas deverá ser realizado com antecedência de 24h, submetido a revisão pelas autoridades públicas, delegado da partida ou representantes da entidade de prática ou administração do desporto regional.

Artigo 58 – O clube mandante deverá disponibilizar um médico para a partida, treino ou disputa desportiva, para coordenação e execução de todas as metas deste protocolo, bem com o aferição de liberação de atletas, membros de comissão técnica e árbitros para realização das partidas, treinos e disputas desportivas.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Artigo 59 – A realização entre uma partida e outra para cada atleta de auto rendimento profissional, formação e educacional, em torneios e campeonatos oficiais de entidades desportivas deverá respeitar o intervalo de no mínimo 6(seis) dias entre um jogo e outro, sendo terminante proibido submeter menores de 18(Dezoito) anos a realização de jogos em dias de semana, independentemente se cair em dia de feriado.

Artigo 60 – Fica proibido a operação de bares e restaurantes localizados próximo ou dentro das praças desportivas, ginásios e quadras poliesportivas, porém, aqueles estabelecimentos que se encontrarem fora do perímetro de segurança ou e fora das quadras e ginásios deverão evitar as aglomerações e respeitando os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades públicas.

Arbitragem – aspectos gerais

Artigo 62 – Os membros da Arbitragem e o delegado da partida deverão chegar o local das partidas ou disputas desportivas de qualquer modalidade com antecedência de 1(uma) hora, para preparação do local, verificação dos procedimentos do protocolo de saúde desportiva para acesso a praça desportiva, e serem submetidos ao procedimento do artigo 8º e 12º.

Artigo 63 – os membros de arbitragem e delegado da partida deverão trocar de roupa no local da partida pelo uniforme ou vestimenta de partida ou disputa desportiva.

Artigo 64 – Os árbitros possuem autonomia e responsabilidade para determinar ou não a realização partida, disputa desportiva, quando houver alguma irregularidade não atendida pela entidade de prática ou administração desportiva.

Artigo 65 – Os árbitros deverão permanecer no local da partida ou disputa desportiva, usando mascaras e face shield durante todo o decurso da competição, não podendo permanecer no local da partida ou disputa desportiva sem qualquer um dos equipamentos de proteção fixados no artigo 8º e 12º.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

ANEXO I
Questionário Epidemiológico.

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO

Nome completo: _____.

Entidade de prática desportiva: _____.

Entidade de administração desportiva/proponete: _____.

() Masculino/Feminino. () Idade. modalidade: _____. Categoria - _____.

O morador deverá responder as perguntas abaixo considerando os últimos 15 dias.

Sintomas	SIM	NÃO
Apresentou quadro de tosse		
Teve febre acima de 37,5º C		
Tem ou teve falta de ar		
Tem ou teve dor/irritação na garganta		
Tem ou teve com dor de cabeça		
Tem ou teve secreção nasal/espirros		
Tem ou teve dor nas articulações		
Tem ou teve com fraqueza corporal anormal		
Tem ou teve diarreia		
Tem ou teve alteração de olfato		
Tem ou teve alteração do paladar		
Esteve em contato com alguém diagnosticado com COVID-19		

- A) Respondendo afirmativamente aos itens 1, 2 e 11 de forma simultânea, há possibilidade de contaminação por COVID-19, devendo ser submetida a avaliação clínica e RT-PCR.
- B) Respondendo afirmativamente aos itens 1 ou 2 ou 3 ou 11 de forma isolada, recomenda-se a avaliação médica e realização de exames necessários para testagem de COVID-19.
- C) Demais itens com RESPOSTAS AFIRMATIVAS: de forma isolada, recomenda-se acompanhamento médico, mais de uma resposta afirmativa concomitantemente – considerar a sugestão de realização de exames e acompanhamento médico.

DECLARO para os devidos fins que no decurso do período de pandemia determinado pelas autoridades públicas até o momento não apresentei qualquer sintoma que implique em contaminação pelo COVID-19, e havendo sintomas de contaminação a partir da presente data me afastarei espontaneamente das atividades desportivas me comprometendo a comunicar minha situação ou do menor por mim responsável, junto ao clube, a federação ou escola onde mantem vínculo federativo ou matrícula escolar.

RIO ____/____/2020.

Ass.: _____.

Visto do médico Responsável pela entidade de prática de desporto educacional, alto rendimento ou participação.

RIO ____/____/2020.

Ass.: _____.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

ANEXO II

Termo de responsabilidade para atletas menores de idade.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DESPORTIVA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____; responsável, pai, mãe, guardião ou tutor do menor _____; registrado no clube _____, federado ou matriculado junto a (federação, clube ou escola) _____, sob o nº _____, declaro para os devidos fins legais que tenho pleno conhecimento da situação epidemiológica de pandemia relacionada ao COVID-19 pela qual estamos passando no Estado do Rio de Janeiro; reconheço a necessidade de retorno das atividades desportivas para todos os fins de direito e saúde dos atletas, alunos, praticantes e profissionais envolvidos; estou ciente dos riscos naturais em razão de eventual contaminação por qualquer pessoa devido o alto grau de transmissibilidade pelo contato e aglomeração de locais considerados de risco; estou ciente que todas as entidades de prática e administração desportivas, sejam elas federações, escolas ou instituições independentes, estão adotando medidas de segurança e protocolos de comportamento social e proteção a saúde pública dos envolvidos, concordo com os protocolos apresentados e realizados pela entidade de prática ou administração desportiva ao qual o menor pelo qual sou responsável, guardião ou tutor, motivo pelo qual, autorizo o menor sob a minha responsabilidade, guarda, ou tutoria a treinar, pratica e participar de torneios e campeonatos realizados pelas entidades:

- () Clube - _____.
- () Federação - _____.
- () Escola - _____.
- () instituição independente - _____.

Obs.: a opção não assinalada deverá ser riscada.

Declaro ainda que será adotado pelo menor sob minha responsabilidade e por toda e qualquer pessoa na sua convivência residencial todas as medidas necessárias de segurança sanitária previstas por autoridades públicas e entidades de prática e administração desportiva.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2.020.

Responsável Legal.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

ANEXO III

Termo de responsabilidade para atletas, profissionais, colaboradores e praticantes maiores de idade.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DESPORTIVA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____; maior de idade; registrado no clube _____, federado ou matriculado junto a (federação, clube ou escola) _____, sob o nº _____, declaro para os devidos fins legais que tenho pleno conhecimento da situação epidemiológica de pandemia relacionada ao COVID-19 pela qual estamos passando no Estado do Rio de Janeiro; reconheço a necessidade de retorno das atividades desportivas para todos os fins de direito e saúde dos atletas, alunos, praticantes e profissionais envolvidos; estou ciente dos riscos naturais em razão de eventual contaminação por qualquer pessoa devido o alto grau de transmissibilidade pelo contato e aglomeração de locais considerados de risco; estou ciente que todas as entidades de prática e administração desportivas, sejam elas federações, escolas ou instituições independentes, estão adotando medidas de segurança e protocolos de comportamento social e proteção a saúde pública dos envolvidos, concordo com os protocolos apresentados e realizados pela entidade de prática ou administração desportiva ao qual estou vinculado, motivo pelo qual, assumo a responsabilidade da minha participação nos treinos, pratica e participação de torneios e campeonatos realizados pelas entidades:

() Clube - _____.

() Federação - _____.

() Escola - _____.

() instituição independente - _____.

Obs.: a opção não assinalada deverá ser riscada.

Declaro ainda que será adotado por mim e por toda e qualquer pessoa na minha convivência residencial todas as medidas necessárias de segurança sanitária previstas por autoridades públicas e entidades de prática e administração desportiva.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2.020.

DECLARANTE





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013
Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 07 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 071/20

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

Manoel Mazaira Vazquez
Presidente



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.

